

AÇÃO SOBRE A NR 01 NO STF: PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS PENALIDADES POR MAIS 90 DIAS

Em 24 de setembro de 2026, o Ministro André Mendonça, relator da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1.316, prorrogou por mais **90 dias** a suspensão da aplicação de penalidades relacionadas às exigências de riscos psicossociais previstas na NR 01.

A decisão foi proferida por meio de despacho e atende ao pleito da FIEMG, que atua no processo na condição de *amicus curiae*, e de outras entidades representativas. Com a prorrogação, permanece suspensa **até dezembro de 2026** a aplicação de multas, autos de infração e outras penalidades fundamentadas exclusivamente no descumprimento das exigências da NR 01 no que se refere aos riscos psicossociais no ambiente de trabalho.



DECISÃO ATENDE A PEDIDO DA FIEMG E DE OUTRAS ENTIDADES

Atendimento ao pedido da FIEMG → A prorrogação atende diretamente à solicitação da Federação e de outras entidades do setor produtivo, que defenderam ampliar o prazo para aprofundar o debate técnico sobre os riscos psicossociais. Na audiência realizada em **14 de setembro de 2026**, da qual a FIEMG participou ativamente, a Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde) e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) também pediram formalmente a prorrogação da suspensão por mais **90 dias** para dar continuidade à conciliação.

Audiência de conciliação → O encontro teve como objetivo buscar uma solução consensual para alinhar os pontos questionados da NR 01 a critérios objetivos, razoáveis e que garantam a necessária segurança jurídica para as empresas.

Posicionamento da FIEMG → A Federação defendeu a prorrogação do prazo para permitir o amadurecimento do diálogo entre as partes, considerando a realidade e as diferenças de cada setor produtivo. Também defendeu critérios claros, objetivos e seguros para a aplicação das regras de riscos psicossociais.

Impacto para as empresas → Com a determinação, ficam suspensas por mais **90 dias** as autuações, multas ou penalidades baseadas exclusivamente no descumprimento das regras de riscos psicossociais da NR 01 abrangidas pela medida cautelar. O prazo adicional dá tempo para consolidar os parâmetros técnicos que vão orientar o cumprimento da norma de forma segura.

Próximos passos → O julgamento definitivo da ADPF nº 1.316 ainda não foi incluído na pauta do STF e segue sem data marcada. A recomendação para as empresas e suas equipes de recursos humanos e segurança do trabalho é acompanhar de perto as decisões judiciais e as discussões sobre o tema.



A Gerência de Assuntos Trabalhistas permanece à disposição para esclarecimentos através do e-mail grt@fiemg.com.br.